



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
6.416	013

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.416

Projeto de Lei nº 022/2024 de autoria do Vereador Hálison Silva Vitorino

Institui o mês “Abril Azul”, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista -TEA, no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina a instituição do mês “Abril Azul” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Volta Redonda.

Art. 2º No mês do “Abril Azul”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando à conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercer a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

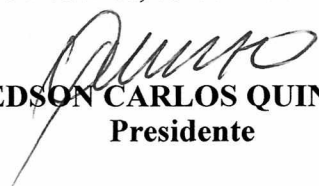
Art. 3º Para a realização e organização do “Abril Azul” o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

Art. 4º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização “quebra-cabeça” e a peça de quebra-cabeça.

Art. 5º O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de maio de 2024.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

DEx/pfs.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.416	014	1

	CMVR	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA PODER LEGISLATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 6.416		
Projeto de Lei nº 022/2024 de autoria do Vereador Hálison Silva Vitorino		
Institui o mês "Abril Azul", dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista -TEA, no Município de Volta Redonda e dá outras providências.		
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:		
Art. 1º Esta Lei determina a instituição do mês "Abril Azul" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Volta Redonda.		
Art. 2º No mês do "Abril Azul", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando à conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:		
I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);		
II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercer a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;		
III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.		
Art. 3º Para a realização e organização do "Abril Azul" o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.		
Art. 4º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização "quebra-cabeça" e a peça de quebra-cabeça.		
Art. 5º O Poder Público deve adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei.		
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Volta Redonda, 09 de maio de 2024. EDSON CARLOS QUINTO Presidente		

